



RESOLUÇÃO SESA nº 484/2017

Designar servidores da SESA para compor comissão permanente, para o acompanhamento das Tomadas de Contas Especiais decorrentes de transferências voluntárias formalizadas por meio de convênios no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, XIV da Lei Estadual nº 8.485 de 03.06.1987 e da Constituição Estadual do Paraná, em seu art. 169, III;

- considerando a Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE/PR que “*Dispõe sobre a formalização, execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências – SIT e dá outras providências*” no Capítulo VI Da Prestação de Contas;
- considerando o Artigo 27 da Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE/PR determina que,

Art. 27. Não sendo prestadas as contas ou informações devidas pelo tomador, nos prazos estabelecidos e nos termos dispostos nesta Resolução e na Instrução Normativa nº 61/2011, ou verificada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa competente do órgão concedente, sob pena de responsabilidade solidária e demais cominações legais, deverá instaurar, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial, observados o art. 13 da Lei Complementar nº 113/05 e arts. 233 e 234 do Regimento Interno. (Nova Redação dada pela Resolução nº 46/2014).

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir membros da Resolução nº 027/2016, que compõem a Comissão Permanente para o acompanhamento das Tomadas de Contas Especiais decorrentes de transferências voluntárias formalizadas por meio de convênios no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente mencionada no art. 1º desta Resolução:



I. Presidente:

Adyr Tacla Filho, RG n° 20.83657-1 - GRHS;

II. Relator:

Ana Luiza Zaninelli Ferreira, RG n.º 8.837.964-0 - Diretoria Geral;

III. Revisor:

Bruno Dias Junqueira, RG n.º 1.439.220-3 - Fundo Estadual de Saúde;

IV. Secretários:

- a. **Superintendência de Atenção à Saúde:** Guilherme Ricardo da Silva, RG: 8.826.991-8.
- b. **Superintendência de Vigilância em Saúde:** Sandra Terezinha Laibida Tolentino, RG n°: 2.202.201-6.
- c. **Superintendência Administrativa Logística Especial:** Amauri Anselmo Dissenha, RG n°: 1.454.776-2.
- d. **Superintendências de Unidades Hospitalares Próprias:** Polliana Nascimento dos Santos Reinert, RG n.º 9.119.033-8.
- e. **Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde:** Maria Lourdes Krolikovski, RG n°: 3.938.722-0.
- f. **Núcleo de Descentralização do SUS:** Juliana Istchuk Bruning de Oliveira, RG n° 6.327.442-9.
- g. **Departamento de Assistência Farmacêutica:** Claudia Boscheco Moretoni, RG n° 6.878.024-1.

Art. 3º - São atribuições comuns aos membros da Comissão Permanente:

- I. Receber demandas a serem processadas mediante tomada de contas especial.
- II. Processar tomadas de contas especiais, conforme determinação do Diretor Geral.
- III. Colher indicações das Superintendências e/ou Regionais para compor eventual Comissão de Tomada de Contas Específica que atuará em casos próprios, conforme determinação do Diretor Geral.
- IV. Elaborar minuta de resolução para a composição dos membros das Comissões de Tomadas de Contas prevista no inciso III.
- V. Observar requisitos, instrução e processamento nos termos do Manual de Tomada de Contas Especial conforme Resolução n° 649/2013 ou Resolução que a vier substituir, devendo fazer parte da instrução inicial do procedimento a ser instaurado, cópia do manual juntado pelo Chefe do Controle Interno.
- VI. Finalizar e executar medidas e providências determinadas na decisão final da autoridade competente no procedimento de Tomada de Contas.

Parágrafo Único - O Diretor Geral definirá se o processamento da Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Permanente ou pela Comissão Específica, sendo responsabilidade do Chefe de Controle Interno a sua implementação e operacionalização.



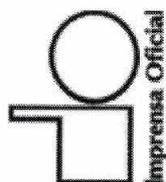
Art. 4º - Da Competência da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial:

- I. Os servidores designados nesta Resolução, com exceção dos servidores indicados no art. 2º, inciso IV e alíneas, pertencentes às Superintendências, são membros que atuarão em todos os procedimentos de Tomada de Contas Especial de competência da Comissão Permanente, conforme determinação do Diretor Geral.
- II. Os servidores das Superintendências farão parte dos procedimentos de Tomada de Contas Especiais afetos as suas respectivas áreas.
- III. A Comissão Permanente será composta por 4 (quatro) servidores distribuídos em um servidor do GRHS, da Diretoria Geral, do Fundo Estadual de Saúde e da Superintendência afim.
- IV. Os membros da Comissão Permanente são solidariamente responsáveis pelo processamento e conclusão do procedimento, segundo normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Resolução nº 649/2013 ou ato que vier a substituí-la.
- V. A Comissão Permanente iniciará o processamento da Tomada de Contas Especial conforme Manual previsto em Resolução e determinação do Diretor Geral.
- VI. A Comissão Permanente é responsável por colher as indicações dos membros da Superintendência e/ou Regional que participará da Comissão Específica para processamento da Tomada de Contas Especial.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de setembro de 2017.


Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	84444/2017	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA nº 484/2017	Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<u>484.17.rtf</u> 180,55 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	06/09/2017 10:17	
Data de publicação		
11/09/2017 Segunda-feira	Gratuita	Aprovada
		06/09/17 10:17
		Nº da Edição do Diário: 10025
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	